

**PROJETO DE LEI N. 10.024/2006.-**

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Determina a realização do Teste de Avaliação Ortopédica da Coluna – Teste do Minuto –, nos alunos da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo promoverá, a partir do exercício de 2007, a realização do Teste de Avaliação Ortopédica da Coluna – Teste do Minuto –, nos alunos da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. Os testes serão realizados quando do ingresso do aluno na educação infantil e no início e término dos ensinos médio e fundamental.

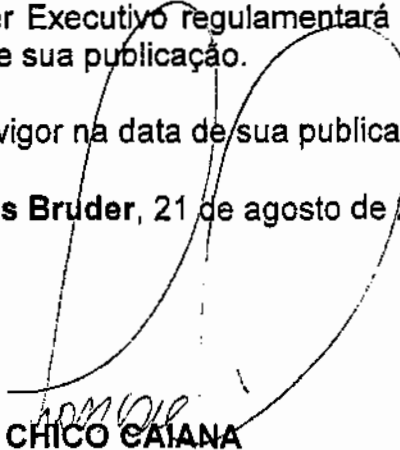
Art. 2.º Os resultados dos testes, com a recomendação médica das providências que eventualmente devam ser tomadas, serão comunicados aos pais dos alunos ou responsáveis.

Art. 3.º Para a consecução dos objetivos desta Lei, a Secretaria Municipal de Saúde buscará a participação de acadêmicos dos cursos de medicina e fisioterapia das instituições de ensino públicas e privadas existentes no Município.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 21 de agosto de 2006.


CHICO CAIANA
Vereador-Autor